



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA

MERCADO INDUSTRIAL E ESTÁGIO NO RN

DISCENTE: **Thiago Elber de Araújo Alves**
ORIENTADOR: **Prof. Dr. Everaldo Silvino dos Santos**

NATAL/RN
OUTUBRO/2016

THIAGO ELBER DE ARAÚJO ALVES

MERCADO INDUSTRIAL E ESTÁGIO NO RN

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Graduação de Engenharia Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, como parte dos requisitos necessários para obtenção do grau em Engenharia Química, sob orientação do Prof. Dr. Everaldo Silvino dos Santos.

NATAL/RN
OUTUBRO/2016

Thiago Elber de Araújo Alves – Matrícula: 2009039963

Mercado industrial e estágio no RN

Este relatório é parte integrante do componente curricular referente à atividade acadêmica obrigatória de Estágio supervisionado/TCC para obtenção da graduação no curso de Engenharia Química pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Prof. Dr. Everaldo Silvino dos Santos – Orientador
Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Humberto Neves Maia de Oliveira
Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Me. Carlos Eduardo de Araújo Padilha
Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Natal, dezembro - 2016

Araújo Alves, Thiago Elber de – Mercado industrial e estágio no RN. Trabalho de Conclusão de Curso, Departamento de Engenharia Química, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, RN.

Orientador: Prof. Dr. Everaldo Silvino dos Santos

RESUMO

A concepção deste trabalho teve início com a necessidade de se conhecer um pouco como se distribui as indústrias no norte rio-grandense, avaliando-o como um mercado potencial para os estudantes do Curso de Engenharia Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Dessa forma, foi avaliado por meio de pesquisa junto à Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte (FIERN) e contato direto com as empresas (via e-mail), o número de funcionários, o tipo e o porte das indústrias que atuam na área da Engenharia Química, buscando se conhecer onde se localizam e se apresentam programa de estágio ou se empregam Engenheiros Químicos. Este trabalho traz também a lei de estágio e leis complementares. Foi observado que dos 274 cadastros industriais obtidos no site de registros industriais da FIERN para a zona leste potiguar, dos 179 indústrias de processos contatadas, apenas 8 responderam a pesquisa e apenas uma possui programa de estágio para Engenheiros Químicos. Assim, conclui-se que é preciso um esforço para ampliar a inserção dos estágios de Engenharia Química nas empresas do Rio Grande do Norte.

Palavras-chave: Indústrias, Estágio, Engenharia Química, Rio Grande do Norte

Araújo Alves, Thiago Elber de – industrial market and internship at RN. Term paper, Chemical Engineering , Federal University of Rio Grande do Norte, Natal, RN.

Advisor: Prof. Dr. Everaldo Silvino dos Santos

ABSTRACT

The conception of this work began with the need to know a little about the distribution of industries in the Rio Grande do Norte. In this way, it was evaluated by means of a research in the Federation of industries in the state of Rio Grande do Norte (FIERN) and direct contact with the industries (by e-mail), the number of employees, the type and size of the industries involved in chemical engineering, seeking to know where they are located and if there are internship programs or if chemical engineering are employed. This work also brings the law of internship and complementary laws. It was observed that of the 274 industrial registrations obtained of FIERN's industrial record website for the Zona Leste Potiguar, of the 179 process industries contacted, only 8 responded to the survey and only one have an internship program for chemical engineering. Thus, it is concluded that a great effort is needed to extend the insertion of the chemical engineering internship in the industries of Rio Grande do Norte

Keywords: industries, internship, chemical engineering, Rio Grande do Norte

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por ter me dado à paciência e sabedoria para realizar este trabalho.

Agradeço ao meu orientador, Prof. Dr. Everaldo Silvino dos Santos, pelas dicas, conselhos, paciência e toda a orientação sem a qual este trabalho não se realizaria.

Agradeço a minha mãe, Prof. Me. Elza Maria Silva de Araújo Alves, por ter visto e me dado dicas para adequar este trabalho as normas vigentes da ABNT.

Agradeço a minha namorada, Alexa Raiany de Mello, pela compreensão, paciência, carinho e incentivo durante a realização deste trabalho.

Por fim, agradeço a minha família e a todos que, direta ou indiretamente, me ajudaram na realização deste trabalho.

Lista de figuras:

Figura 1 – Cadastros industriais no RN	19
Figura 2 – Cadastros de indústrias químicas no RN	21
Figura 3 – DIXIE TOGA vista por satélite (Google maps)	28
Figura 4 – DIXIE TOGA vista da entrada (Google maps)	28

Lista de gráficos:

Gráfico 1 – Distribuição dos cadastros industriais por macrorregião no RN	20
Gráfico 2 – Participação de Natal nos registros da Zona Leste Potiguar	20
Gráfico 3 – Distribuição das indústrias químicas na Zona Leste Potiguar	23
Gráfico 4 – Tipos de indústrias químicas na Zona Leste Potiguar	24
Gráfico 5 – Pequenas indústrias químicas na Zona Leste Potiguar	26

Lista de tabelas:

Tabela 1 – Razão de estagiários por empregados contratados no local de trabalho	17
Tabela 2 – Dados macrorregionais dos cadastros industriais	19
Tabela 3 – Dados macrorregionais das prováveis indústrias químicas	21
Tabela 4 – Municípios da Zona Leste Potiguar e suas indústrias	22
Tabela 5 – Grandes indústrias químicas da Zona Leste Potiguar	25

Lista de siglas e símbolos:

§ – Inciso

aaaa – Ano

Art(s). – Artigo(s)

CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte

CES – Conselho de Educação Superior

CNE – Conselho Nacional de Educação

dd – Dia

EQ – Engenharia Química

ETA(s) – Empresa(s) de Tratamento de águas e esgotos

FIERN – Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte

Ldben – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

mm – Mês

nº – Número

NUBE – Núcleo Brasileiro de Estágios

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

TCC – Trabalho de Conclusão de Curso

UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

SUMÁRIO

1. Introdução	11
2. Objetivos	13
3. Legislação do trabalho	14
4. Metodologia experimental	18
5. Resultados e discussões	19
6. Conclusão	30
Referências	31
Anexos	32

1. INTRODUÇÃO

Este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) foi concebido inicialmente objetivando mapear o cenário atual das indústrias do Rio Grande do Norte na qual o profissional Engenheiro Químico atua ou poderia atuar, pretendia-se também investigar a capacidade dessas indústrias/empresas em disponibilizar estágios para os alunos graduandos do curso de Engenharia Química da UFRN.

A preocupação com a boa formação prática e teórica de um profissional não é uma preocupação exclusiva dos profissionais da área de exatas. Na área humanística, mais especificamente no curso de Serviço Social, no qual, o estágio é uma vivência constante, durante o curso. Buriolla (2011) no seu livro o estágio supervisionado, define o estágio como:

“(...) um campo de treinamento, um espaço de aprendizagem do fazer concreto (...), onde um leque de situações, de atividades de aprendizagem profissional se manifesta para o estagiário, tendo em vista a sua formação. O estágio é o *locus* onde a identidade profissional do aluno é gerada, construída e referida; volta-se para o desenvolvimento de uma ação vivenciada, reflexiva e crítica e, por isso, deve ser planejado gradativamente e sistematicamente”.

Ou seja, o estágio excede a função de uma simples disciplina ou de uma pequena atividade. O estágio é vital para a boa formação prática do profissional e, para que seja uma atividade saudável de aprendizagem, ele deve ser planejado gradativamente e sistematicamente, passo a passo.

Preocupados com a boa formação prática do profissional e considerando a fundamental importância do estágio em sua vida profissional, as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Engenharia do Ministério da Educação (MEC) definiu a obrigatoriedade do estágio supervisionado no curso de Engenharia Química. Assim, para os alunos do curso de EQ da UFRN surgem as indagações: como faço para realizar meu estágio? Há empresas locais, ou seja, no Rio Grande do Norte, capazes de oferecer estágios para todos os formandos do curso? Estas são as perguntas que este trabalho visa responder ao observar a legislação de estágio em conjunto com o projeto pedagógico do curso de Engenharia Química da UFRN e ao analisar o mercado norte rio-grandense.

Este trabalho está dividido da seguinte forma: a primeira parte consiste na introdução. Em seguida apresentam-se os objetivos. Na terceira parte detalha-se a Legislação de estágio no Brasil. Esta legislação é, basicamente, composta pelas leis nº 11.788 de 2008 e

nº 9394 de 1996. A quarta parte aborda a metodologia experimental, expõe todo o processo de formulação do trabalho, o número de indústrias no RN, as indústrias químicas e o questionário enviados para que essas indústrias/empresas respondessem. Na quinta parte, apresentam-se os resultados e faz-se uma discussão enfatizando os problemas que surgiram com a pesquisa, sobre o mercado de trabalho dos Engenheiros Químicos e bem como aborda-se a problematização do estágio na área. Por fim, apresenta-se as principais conclusões. Em anexos são apresentados, em observância a legislação e ao projeto pedagógico do curso de EQ, os documentos necessários para a execução do estágio pelos discentes de quaisquer cursos em quaisquer instituições de ensino superior. Dessa forma, pretende-se nesse TCC discutir sobre um tema de suma importância para o Curso de Engenharia Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

2. OBJETIVOS

O presente TCC objetiva mapear o cenário atual das indústrias do Rio Grande do Norte na qual o profissional Engenheiro Químico atua ou poderia atuar. É, também, objetivo do mesmo investigar a capacidade dessas indústrias/empresas em disponibilizar estágios para os alunos graduandos do curso de Engenharia Química da UFRN.

3. LEGISLAÇÃO DE ESTÁGIO

Segundo Pimenta (2009) e conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, compete ao Conselho Nacional de Educação (CNE) a estruturação dos cursos de graduação no País.

A CNE, segundo seu parecer nº 1.362/2001 e resolução nº 11, de 11 de março de 2002 exige de todos os cursos de graduação nas áreas de engenharia a realização de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas de prática no estágio supervisionado.

Ainda quanto a regulamentação da prática de estágio, a primeira preocupação em se regulamentar os estágios para todos os cursos de nível superior no Brasil veio com a Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977. Revogada pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. A lei atual é regulamentada pelo decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, decreto que também regulamentava a antiga lei.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, “compete ao Conselho Nacional de Educação (CNE) definir as diretrizes curriculares para todos os cursos de graduação no país” (PIMENTA, 2009). O CNE regulamentou através da resolução CNE/CES 11/2002, em seu Art. 7º, que:

“Art. 7º: A formação do engenheiro incluirá, como etapa integrante da graduação, estágios curriculares obrigatórios sob supervisão direta da instituição de ensino, através de relatórios técnicos e acompanhamento individualizado durante o período de realização da atividade. A carga horária mínima do estágio curricular deverá atingir 160 (cento e sessenta) horas.”

Para realização do estágio, segue abaixo a Lei nº 11.788/08, que em seu início define o Estágio como:

“Art. 1º: (...) ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.”

O estágio, segundo a lei vigente, em seu Art. 2º diz que “O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório (...)” sendo o estágio obrigatório segundo o § 1º “(...) requisito para aprovação e obtenção de diploma”. E o estágio não obrigatório segundo o § 2º “(...) desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória”. Ainda, segundo o § 3º determina, “As atividades de extensão, de monitorias, e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso”.

O Art. 3º desta lei determina que em todas as suas hipóteses “O estágio (...) não cria vínculo empregatício de qualquer natureza”, porém, segundo o artigo, o estágio pode ser descaracterizado se:

I – Não houver atestado de matrícula ou frequência regular do discente em cursos de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e na modalidade profissional de educação de jovens e adultos.

II – houver ausência de termo de compromisso entre o discente, a empresa e/ou o docente.

III – Houver incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio com aquelas previstas no termo de compromisso.

Se, for de preferência ou acordo entre docente e discente, há ainda a possibilidade de buscar estágio em agências determinada no Art. 5º da lei como “agentes de integração”. Os agentes de integração são nada mais que empresas que fazem a mediação entre estagiários e empresas, encaminhando seus candidatos ao estágio próprio de sua área. Um exemplo local é o CIEE, Centro de Integração Empresa-Escola, que faz a mediação entre alunos desde o ensino superior a universidade com os locais onde seus alunos podem estagiar.

Ainda no Art. 5º, o § 2º, é vetada à agência de integração a cobrança de quaisquer valores pelos serviços prestados e o § 3º responsabiliza civilmente os agentes de integração por indicar estagiários a áreas de atuação incompatíveis com sua formação ou estagiários provenientes de instituições com cursos onde não haja previsão de estágio curricular.

Ainda, segundo a Lei Nº 11788/08, Os Arts. 7º e 9º responsabilizam respectivamente a instituição de ensino e a empresa em que será feita o estágio a assinar o termo de compromisso com o discente ou, no caso do discente ser menor de idade ou portador de deficiência, com o representante legal.

Do Art. 7º da lei, é responsabilidade exclusiva da instituição:

- I – Avaliar as instalações do estágio;
- II – Indicar professor orientador para supervisionar o estágio discente;
- III – Exigir a apresentação de relatórios de estágio em prazo não superior a 6 meses;
- IV – Avaliar o estágio do seu discente;
- V – Comunicar as datas de provas dos estagiários as empresas onde suas atividades são realizadas.

Do Art. 9º da lei, é responsabilidade exclusiva da empresa:

- I – Ofertar instalações em boas condições para a prática de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- II – Indicar profissional treinado e com experiência no âmbito de realização do estágio para supervisionar até 10 estagiários simultaneamente;
- III – Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário com valores compatíveis aos do mercado de trabalho;
- IV – Em caso de desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com resumo das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- V – Manter documentos que comprovem relação de estágio sempre a disposição;
- VI – Enviar a instituição de ensino relatório de atividades, com visto do estagiário, em periodicidade mínima de 6 meses.

Quanto à jornada de estágio, o Art. 10 da Lei Nº 11.788/08 estabelece que:

Para estudantes de nível superior, a carga de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Porém no § 1º do Art. 7º, se determina carga horária de até 8 (oito) horas diárias ou (40) horas semanais para estudantes de ensino superior sem aulas presenciais programadas nos períodos de estágio.

O Art. 11 da presente lei estipula duração máxima de 2 (dois) anos de estágio, salvo estagiários com portadores de deficiência.

O Art. 12 possibilita a existência de bolsa ou outra forma de contraprestação e/ou auxílio transporte para o estagiário, tornando-as compulsórias para o estágio não obrigatório, e no seu § 2º, o artigo admite a inscrição do estagiário para seguro facultativo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

O Art. 13 determina regime de férias, preferencialmente durante o regime de férias institucional, para o estagiário de 30 (trinta) dias para um estágio de 1 (um) ano de duração. Os incisos § 1º e § 2º do Art. 13 determinam, respectivamente, férias remuneradas para estágios com bolsa ou outro tipo de contraprestação e férias proporcionais quando o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano.

Exemplos:

Estágio com duração de 7 meses:

$$\text{Férias: } \frac{7}{12} * 30 = 17,5 \text{ dias} \approx 18 \text{ dias}$$

Estágio com duração de 13 meses:

$$\text{Férias: } \frac{13}{12} * 30 = 32,5 \approx 33 \text{ dias}$$

Quanto às condições de funcionamento do estágio, segundo o Art. 9º, podem contratar estagiários:

“As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios, bem como profissionais liberais de nível superiores devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio (...)”

Ou seja, cumprindo as obrigações listadas no Art. 9º, qualquer pessoa com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que atua na sua área e tenha registro no órgão competente apropriado está apta a contratar estagiário.

Nas disposições finais, a lei Nº 11788/08 no seu Art. 17 delimita, segundo a tabela 1, o número de estagiários pelo quadro de funcionários da empresa ou, segundo o § 2º, da filial:

Funcionários	Estagiários
De 1 (um) a 5 (cinco)	1 (um)
De 6 (seis) a 10 (dez)	Até 2 (dois)
De 11 (onze) a 25 (vinte e cinco)	Até 5 (cinco)
Acima de 25 (vinte e cinco)	20% (vinte por cento)

Tabela 1 – Razão de estagiários por empregados contratados no local de trabalho

O § 3º do Art. 17 arredonda o número da fração de 20% dos funcionários ao número inteiro imediatamente superior e o § 5º assegura percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela empresa aos estagiários portadores de deficiência.

Por fim, o Art. 15 da Lei Nº 11788/08 caracteriza vínculo de trabalho todo e qualquer exercício de estágio que esteja em desconformidade com esta Lei.

4 METODOLOGIA EXPERIMENTAL

Este trabalho se iniciou com o levantamento dos Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) em todo o Estado do Rio Grande do Norte no guia industrial da FIERN. Ao se fazer esse levantamento, encontrou-se em agosto de 2016, 4090 registros para serem processados.

O processamento de dados se iniciou em agosto e avançou até metade de setembro. Neste período, para aperfeiçoar o processamento de dados, os 4090 registros foram divididos nas macrorregiões: Leste potiguar, Agreste potiguar, Central potiguar e Oeste potiguar.

Considerando a possibilidade de ambos os estágios, remunerados e não remunerados, e para tornar possível o acompanhamento do estagiário tanto da docência quanto do supervisor, a macrorregião escolhida para compor este trabalho foi a Leste potiguar. Dessa forma, entre 20 de setembro e 10 de outubro foram enviados e-mails para todas as possíveis indústrias químicas desta região com as seguintes perguntas:

1 - A empresa realiza os serviços ou produz os produtos que está descrito no cadastro industrial do FIERN?

2 - A empresa mantém o mesmo número de funcionários que está no cadastro do FIERN?

3 - A empresa trabalha com Engenheiros Químicos?

4 - Em caso negativo, a empresa tem interesses futuros em trabalhar com Engenheiros Químicos?

5 - Em caso positivo, há na empresa programas de estágio para engenheiros químicos ou interesse em contratar estagiário?

Para cada pergunta as respostas possíveis eram “()sim” e “()não”.

A seguir, apresenta-se os dados obtidos das indústrias que responderam, não responderam ou que, simplesmente, não foram possíveis de serem contatadas, bem como se discute o mercado atual do Rio Grande do Norte e as oportunidades de estágio para estudantes de Engenharia Química.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Estado Norte Rio-Grandense apresentou em 05 de agosto de 2016 um total de 4090 empresas cadastradas distribuídas da seguinte forma, conforme Tabela 2:

Macrorregiões Potiguaras	Cadastros industriais
Zona Leste	2419
Zona Agreste	146
Zona Central	723
Zona Oeste	802
Total de cadastros industriais	4090

Tabela 2: Dados Macrorregionais dos cadastros industriais

A distribuição de cadastros industriais (empresas) por município é representado de acordo com o mapa, ilustrado na Figura 1:

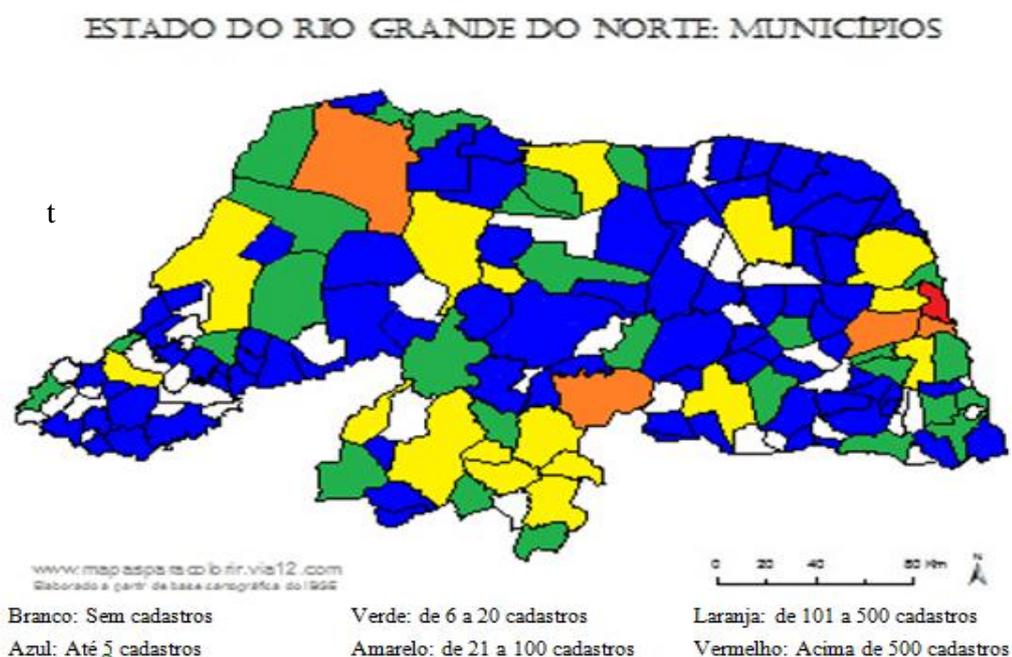


Figura 1 – Cadastros indústrias no RN (Produzido pelo autor)

Os 4090 cadastros encontrados, além de serem divididos por municípios, foram divididos pela sua função operacional em indústrias: de construção, de serviços, de confecções, de panificação de processos e outras indústrias de acordo com o gráfico 1:

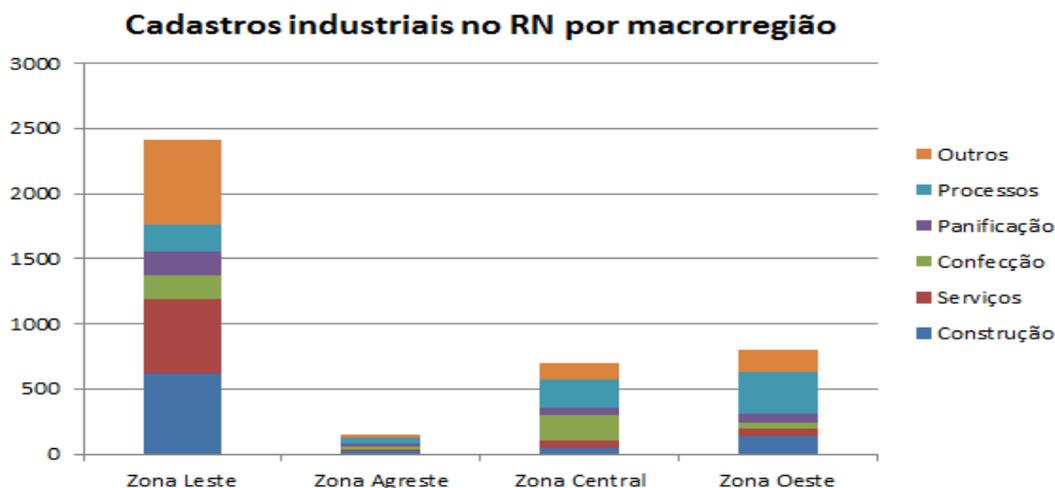


Gráfico 1 – Distribuição dos cadastros industriais por macrorregião no RN (Produzido pelo autor)

Pode-se observar um número expressivo de empresas na zona leste do estado. Este número expressivo se dá, em grande parte, ao número de empresas que existe no município de Natal que, como ilustra o gráfico 2, sendo que essa cidade responde sozinha pela maioria das empresas da Zona Leste Potiguar.

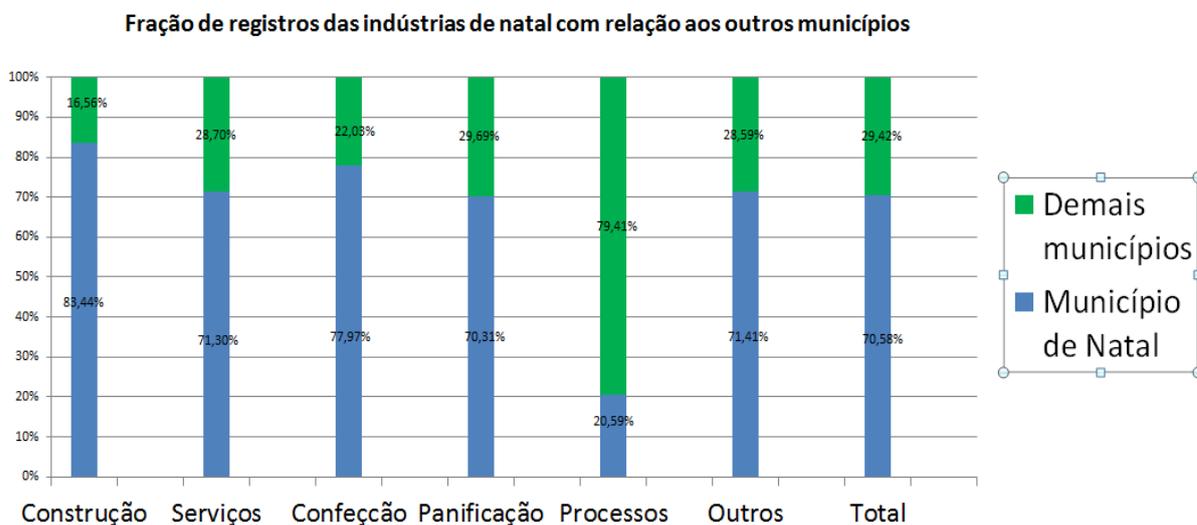


Gráfico 2 – Participação de Natal nos registros da Zona Leste Potiguar (Produzido pelo autor)

Importante observar que, em quase todos os segmentos de indústria aos quais os cadastros da FIERN foram divididos, Natal, em agosto de 2016, mantém percentuais de registros computados acima de 70%. A única exceção à regra ocorre, justamente, com os tipos de indústrias alvo deste trabalho, ou seja, as indústrias que trabalham com transformação química ou mecânica.

Das possíveis indústrias químicas, Natal responde por 20,59%. Mesmo com esta porcentagem bem abaixo dos outros setores, Natal fica somente atrás de Macaíba, com 26,70%, e bem perto de Parnamirim, que tem 19,61%. As três cidades juntas: Natal, Parnamirim e Macaíba; respondem por 66,90% de todos os cadastros das possíveis indústrias químicas na Zona Leste Potiguar, se destacando assim, como o maior pólo industrial da macrorregião leste potiguar.

De todas as empresas cadastradas, realizou-se uma triagem em busca dos possíveis cadastros que resultassem em indústrias onde um Engenheiro poderia atuar. O número de empresas obtidas está resumido na Tabela 3:

Macrorregiões Potiguares	Indústrias de transformação
Zona Leste	292
Zona Agreste	50
Zona Central	223
Zona Oeste	316
Total de cadastros industriais	881

Tabela 3: Dados macrorregionais das prováveis indústrias químicas (Produzido pelo autor)

As indústrias de transformação onde há uma probabilidade maior de empregar um Engenheiro Químico estão representadas, por município, no mapa ilustrado na Figura 2:



Figura 2 – Cadastros de indústrias químicas no RN (produzido pelo autor)

A macrorregião detalhada no presente trabalho foi escolhida considerando a possibilidade de estágios remunerados ou não remunerados distantes a, no máximo, 100 quilômetros da UFRN, que foi a macrorregião Leste potiguar. O número, por município, dos cadastros industriais e possíveis indústrias onde um Engenheiro Químico tem possibilidade de atuar (trabalhar) estão representados na Tabela 4:

Municípios (Zona Leste)	Cadastros industriais	Possíveis indústrias químicas
Arês	1 indústria	1 indústria
Baía Formosa	4 indústrias	1 indústria
Canguaretama	9 indústrias	4 indústrias
Ceará-Mirim	35 indústrias	7 indústrias
Extremoz	12 indústrias	6 indústrias
Goianinha	20 indústrias	8 indústrias
Macaíba	126 indústrias	64 indústrias
Maxaranguape	2 indústrias	1 indústria
Natal	1701 indústrias	55 indústrias
Nísia Floresta	9 indústrias	4 indústrias
Parnamirim	351 indústrias	69 indústrias
Pedra Grande	2 indústrias	
Pedro Velho	1 indústria	
Pureza	3 indústrias	
Rio de Fogo	1 indústria	
São Gonçalo do Amarante	88 indústrias	35 indústrias
São José de Mipibu	38 indústrias	15 indústrias
São Miguel do Gostoso	1 indústria	
Taipu	5 indústrias	2 indústrias
Tibau do Sul	6 indústrias	
Touros	4 indústrias	2 indústrias
Total dos cadastros industriais	2419 indústrias	274 indústrias

Tabela 4: Municípios da Zona Leste Potiguar e suas indústrias (produzido pelo autor)

Dessa forma, no total, a pesquisa levou em conta 274 cadastros industriais onde, devido à natureza da atividade desenvolvida pela empresa, poderia haver a possibilidade ou obrigatoriedade de se ter um Engenheiro Químico em suas atividades diárias. De todos os cadastros de indústrias de transformação catalogadas na Tabela 4, 28 cadastros não possuíam e-mail, para 80 cadastros, não foi possível enviar os e-mails, 12 cadastros resultaram em empreendimentos corporativos que responderam as perguntas e 162 cadastros industriais não responderam ao questionário enviado.

Assim, dos 274 cadastros industriais, ao se fazer uma triagem mais apurada em busca de imagens que confirmassem que o cadastro era mesmo de uma empresa e não considerando os cadastros repetidos, indústrias com 2 ou mais cadastros, chegou-se a um total estimado de 179 possíveis indústrias onde um Engenheiro poderia trabalhar. As indústrias resultantes na zona leste potiguar se distribuem por município segundo o gráfico 3:

Número de prováveis indústrias químicas por município

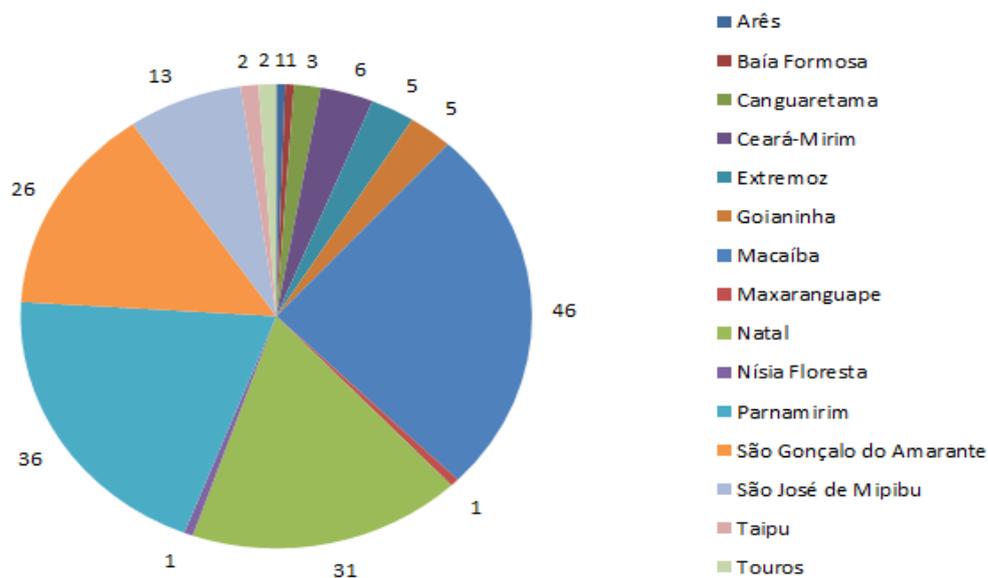


Gráfico 3 – Distribuição de indústrias químicas na Zona Leste Potiguar (Produzido pelo autor)

As indústrias da zona leste potiguar também foram classificadas quanto a sua produção em indústrias: de alimentos e bebidas, engenharia, petróleo, cerâmica, Empresas responsáveis pelo Tratamento de Águas e Esgotos (ETAE), Têxtil, Consultoria e outros e estão detalhadas no gráfico:

Tipos de indústrias químicas na zona leste potiguar

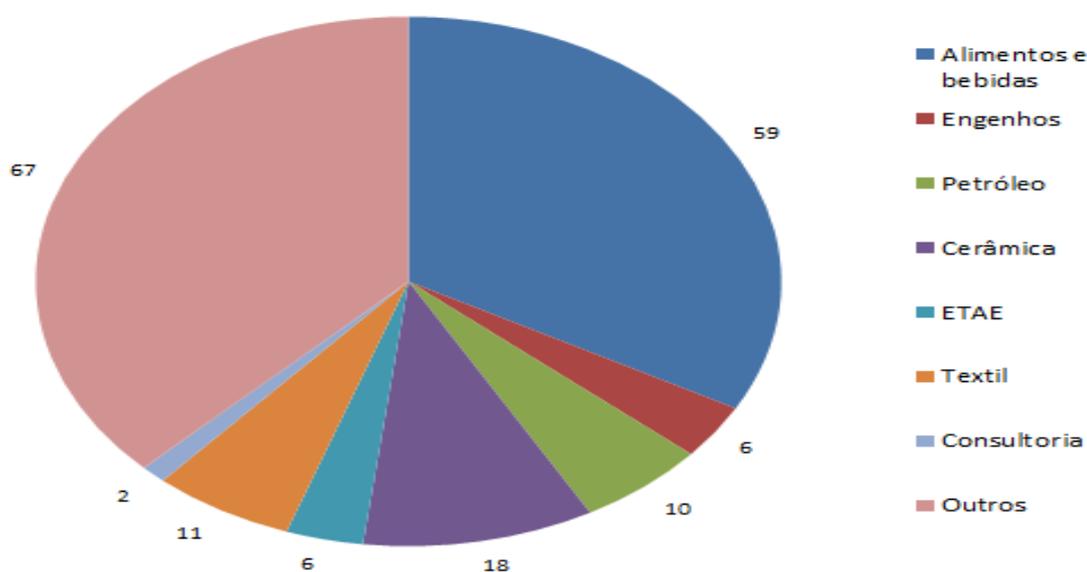


Gráfico 4 – Tipos de indústrias químicas na Zona Leste Potiguar (produzido pelo autor)

As ETAE(s) são compreendidas em alguns municípios por CAERN, Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte e em outros por SAAE (Serviço Autônomo de Águas e Esgotos). Dos municípios da zona leste potiguar, o único que opera com uma CAERN é o município de Natal, os municípios de Maxaranguape, Touros, Ceará-Mirim, São Gonçalo do Amarante e Extremoz contam com uma SAAE para os tratamentos de seus afluentes e efluentes.

Após a última triagem, que resultou em 179 possíveis indústrias onde um Engenheiro Químico poderia trabalhar, o número de indústrias que responderam o questionário foi de apenas 8, conforme Tabela 5, resultando em 171 indústrias que, ou estavam sem comunicação via e-mail no período da pesquisa, ou não responderam o questionário. Dessas indústrias, as maiores são apresentadas na Tabela 5.

Nome	Nº de funcionários	Produção
Agro Paulo Agroindustrial	400	Cachaça
AMBEV (Filial Natal)	291	Cervejas e chopes
Asperbras	128	Tubos de PVC
BioSev	561	Açúcar e Álcool
Cachaça Bela Vista	209	Cachaça
Candy Pop	152	Doces
Cocar	100	Água de coco e sucos
CAERN	1800	Captação e tratamento de águas e esgotos
Coteminas	530	Têxtil
DVN Vidros e Inox	384	Mármore, granitos e vidros
Grande moinho potiguar	230	Farinha de trigo e derivados
Grupo Mansur	292	Têxtil
Industrial Potengy	106	Materiais de construção
Indústrias Becker	160	Produtos de limpeza
Laminor	110	Laminados Plásticos
Multdia	231	Alimentícia
Nordeste Fruit	150	Polpas de fruta congeladas
Nortex	329	Tecidos de algodão
Ortonon	377	Embalagens, laminados e tubos plásticos
Petrobras (Filial Natal)	10091	Cadeia de petróleo
Real Bebidas	120	Cervejas, chopes e bebidas não alcoólicas
Schlumberger	100	Cadeia de petróleo
SAAE (São Gonçalo do Amarante)	100	Captação e tratamento de águas e esgotos
Sidore	211	Água mineral e refrigerantes
Simas Industrial	701	Doces
Ster bom	451	Água mineral, gelo e sorvetes
Três Corações	290	Café
Vale Verde	2250	Açúcar e Álcool

Tabela 5 – Grandes indústrias químicas na Zona Leste Potiguar (produzido pelo autor)

Entre essas empresas, as mais conhecidas são a Coteminas, a CAERN e a Simas. Figurou também, entre os cadastros industriais de Natal uma filial da Petrobras, mais especificamente no bairro de Cidade da Esperança.

No total, das 28 maiores indústrias descritas na tabela 5, tem-se 15 indústrias de alimentos e bebidas, 3 indústrias têxteis, 2 indústrias trabalhando na cadeia de petróleo, 2 ETAEs e 6 indústrias que trabalham com outras matérias. Todas estas indústrias juntas, no caso de disponibilizarem um supervisor para cada prática de estágio, poderiam coordenar até 280 estagiários de quaisquer instituições de nível superior atuando na Zona Leste Potiguar, segundo a legislação vigente. Caso fosse preferível para indústria disponibilizar 1 supervisor para coordenar apenas um estagiário, mesmo assim 28 estagiários poderiam ser coordenados por estas empresas.

As demais indústrias cadastradas na FIERN têm menos de 100 funcionários. Assim, as principais indústrias com menos de 100 funcionários são: SAAE (Ceará-Mirim), Água Mineral Santos Reis, SAAE (Extremoz), Água Nova, indústria de salgadinhos Rutitos, condimentos Sadio, Água Cristalina de Natal, Biscoitos Weston, Laticínios de Natal, Queiroz Galvão, Adubos Santa Raquel, Indaiá Brasil, Água mineral Natural Blanca, Água mineral Potiguar, Água Mineral Santa Maria, Leite CEM, Temperos Caicó, Tapuio Agropecuária e SAAE (Touros). Os números de funcionários destas 19 indústrias estão ilustrados no gráfico 5:

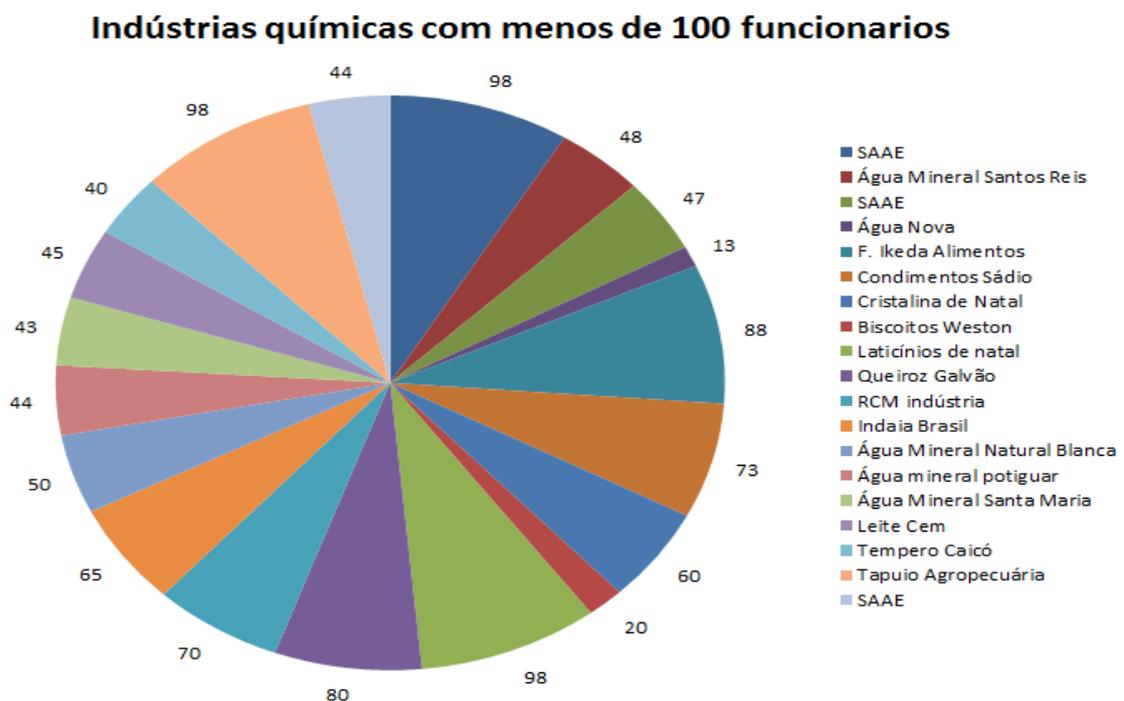


Gráfico 5 – Pequenas indústrias químicas da Zona Leste Potiguar (Produzido pelo autor)

Ao fazer uma análise do gráfico 5, no caso de cada possível indústria disponibilizar um supervisor, o número máximo, a luz da legislação vigente, seria de 169 estagiários. Mesmo com cada indústria disponibilizando 1 supervisor para coordenar somente 1 estagiário, poderia ter vagas para 19 estagiários nas pequenas indústrias

A soma total de vagas disponíveis no caso de todas essas possíveis indústrias disponibilizarem supervisor para monitoria seria de 449 estagiários. No caso de cada empresa disponibilizar um supervisor para coordenar apenas 1 estagiário, seriam 47 estagiários sendo coordenados por estas indústrias.

Dessa forma, mesmo com o aparente mercado, ou seja, mesmo que exista viabilidade em absorver os estagiários formandos de Engenharia Química nestas indústrias, a ausência de respostas por parte de todas elas não garante a todos a oportunidade de estágio. Considerando a crise econômica que o país atualmente passa e que, possivelmente, pelo menos 20% dessas indústrias ainda tenham programas de estágio, seriam apenas 10 indústrias monitorando provavelmente um estagiário por vez.

Apesar de um número significativos de indústrias não responderem ao questionário, 8 indústrias responderam à pesquisa, são elas:

Global Engenharia	Doces Mirassol
Aurizônia Petróleo	Coats corrente têxtil
GMA Engenharia Ltda.	Nordplast
Bemis Latin America	Isoportec

Das indústrias que responderam ao questionário:

O contato de e-mail da Isoportec não soube responder ao alegar não ter acesso aos cadastros do FIERN. As empresas Coats têxtil e Nordplast encaminharam o e-mail aos seus superiores que, durante a elaboração deste trabalho, não responderam. Portanto, também não foi possível contabilizar estas duas indústrias, apesar da resposta inicial de encaminhamento.

Das 5 indústrias restantes foram obtidas as seguintes respostas:

A empresa GMA Engenharia negou todas as respostas. Em resumo a GMA não produziu ou produz um produto diferente do registrado no cadastro e não possui o mesmo número de funcionários cadastrados na FIERN, bem como não dispõem de programas de estágio nem se mostrou interessada em trabalhar com Engenheiros Químicos.

As empresas Aurizônia Petróleo, Global Engenharia e Doces Mirassol confirmaram os produtos produzidos e o número de seus funcionários cadastrados na FIERN, mas não mostrou interesse em trabalhar com Engenheiros Químicos nem implementar programas de estágio na área.

Por fim, a Dixie Toga, figuras 3 e 4, é uma empresa localizada no trevo de Parnamirim, que fabrica produtos plásticos e pertence ao grupo Bemis Latin America. O contato da empresa não soube responder as duas primeiras perguntas alegando que não tinha acesso ao cadastro da FIERN, mas confirmou interesse em trabalhar com Engenheiros Químicos e que tem, inclusive, um programa de estágio.



Figura 3 – DIXIE TOGA vista por satélite (Google maps)



Figura 4 – DIXIE TOGA vista da entrada (Google maps)

Dessa forma, observa-se que o cenário atual no Estado do Rio Grande do Norte para o Engenheiro Químico bem como para o aluno que busca estágio na área ainda é desafiador. Ainda assim, se o aluno optar por não exercer o estágio em uma indústria ou, por motivos diversos que fogem ao escopo deste trabalho, não conseguir uma oportunidade de estágio fora da universidade deve se atentar que plano pedagógico do curso permite que o mesmo desenvolva suas atividades dentro da universidade. A lei de estágio ou Lei nº 11.788 em seu Art.2, § 3º, regulamenta a obtenção de estágio pelas atividades de extensão, monitoria ou iniciação científica desenvolvidas na universidade desde que isto esteja previsto no plano pedagógico do curso.

6. Conclusão

Durante toda a vida acadêmica em uma instituição, na convivência diária com professores, absorvendo as obrigações inerentes do curso e sonhando com empregos fora do estado norte rio-grandense, em grandes indústrias, acabamos por nos distanciar um pouco do ambiente industrial presente em nosso estado. Não nos distanciamos totalmente devido as visitas técnicas, que podem ser aproveitadas em âmbito local pela semana de Engenharia Química e em âmbito regional, nacional e internacional pelos congressos organizados pela FENEEQ e pela ABEQ. Os alunos que, por ventura venham a se interessar por alguma indústria específica no RN, podem pegar contatos nas indústrias através dessas visitas técnicas e estreitar ainda mais o laço aluno-indústria, diminuindo este aparente distanciamento das indústrias potiguares com o curso de Engenharia Química da UFRN.

Tendo em vista este cenário e o aparente desconhecimento das oportunidades de trabalho para o Engenheiro Químico no mercado local. Este trabalho visou, através do envio de um questionário as indústrias locais, uma instigante busca a fim de descobrir o real tamanho da atividade industrial na zona leste potiguar e o quanto ela pode ser diversificada.

Durante todo o trabalho, só na zona leste potiguar, foram detectados 274 cadastros indústrias que resultaram em 179 indústrias. Algumas indústrias são bem conhecidas como a Candy Pop, a Simas e a Água Cristalina de Natal. Foi observado no trabalho que a grande maioria das indústrias químicas no Rio Grande do Norte trabalha com alimentos, produção de águas potáveis e cerâmicas.

Por fim, o trabalho demonstrou o quanto é vasto e diversificado o mercado industrial da zona leste potiguar porém sendo o estágio um componente curricular obrigatório a busca é sempre desafiadora ainda assim existe a oportunidade para a realização do estágio do discente desenvolvendo atividades dentro da instituição.

Referências

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. DOU 23/12/1996. Lei de Diretrizes e Bases. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm> acesso em 13/11/2016.

BRASIL. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008. DOU 26/09/2008. Lei do Estágio. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da consolidação das leis do trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da medida provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/111788.htm acesso em 13/11/2016.

BURIOLLA, Marta Alice Feiten. *O estágio Supervisionado*. 7º Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Parecer CNE/CES nº 1362, de 12 de dezembro de 2001. DOU 25/02/2002. Diretrizes curriculares nacionais dos cursos de engenharia. Relatores: Carlos Alberto Serpa de Oliveira, Francisco César de Sá Barreto, Roberto Claudio Frota Bezerra. Disponível em: <portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES1362.pdf> acesso em 13/11/2016.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002. Institui diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em engenharia. Disponível em: <portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES112002.pdf> acesso em 13/11/2016.

OLIVEIRA, Aristeu de. *Estágio, trabalho temporário e trabalho de tempo parcial*. São Paulo: Atlas, 2009.

PIMENTA, Selma Garrido. LIMA, Maria Socorro Lucena. *Estágio e Docência*. 4º Ed. São Paulo: Cortez, 2009.

Anexos (Oliveira,2009)

1. Documentos de controle do estágio

São os seguintes os documentos de controle do estágio:

- 1.1.** Termo de compromisso (assinado entre instituição, empresa e estudante ou representante) e, facultativamente, com o agente de integração (prazo máximo de 2 anos).
- 1.2.** Apólice de seguro (obrigatória).
- 1.3.** Convênio entre empresa e agente de integração (facultativo).
- 1.4.** Convênio de concessão de estágio (facultativo).
- 1.5.** Controle de jornada (diária, semanal) e de gozo do recesso.
- 1.6.** Comprovante de pagamento (bolsa, transporte e recesso).
- 1.7.** Controle do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho em relação ao estagiário.
- 1.8.** Declaração semestral de matrícula e frequência do aluno.
- 1.9.** Documento interno designando o supervisor (indicando a qualificação técnica).
- 1.10.** Relatórios semestrais (no mínimo) do supervisor da empresa (obter o ciente do professor orientador).
- 1.11.** Cópia do relatório de atividades feito pelo aluno (se possível com visto do professor e de supervisor).
- 1.12.** Plano de atividades
- 1.13.** Calendário escolar
- 1.14.** Termo de realização do estágio ao término deste.
- 1.15.** Reserva de 10% das vagas para estagiários deficientes

2. Modelos dos documentos de estágio

2.1. Modelo de celebração do termo de compromisso de estágio.

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(Determinações legais estabelecidas na Lei nº 11.788/08)

Em dd-mm-aaaa, na cidade de _____, Neste ato, as partes abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____

Representante: _____

Cargo: _____

EMPRESA CONCEDENTE

Razão Social: _____

Endereço e local de estágio: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

Cargo: _____

Supervisor de estágio: _____

Cargo: _____

Acordam entre si as **CONDIÇÕES GERAIS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, conforme declaram nas cláusulas a seguir:

1ª As Condições Gerais de Termo de Compromisso formalizam a realização de estágios de estudantes da Instituição de Ensino pela empresa concedente. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso da instituição de ensino qualificada e que indicará professor orientador responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário. O estágio, além de integrar o itinerário formativo do educando, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, contextualização curricular e desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

2ª Atrelado a essas condições, celebra-se o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre o estudante, a empresa concedente e a Instituição de Ensino conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08, o qual se constituirá como comprovante da inexistência de vínculo empregatício entre o estagiário e a empresa concedente.

A EMPRESA CONCEDENTE, com a intervenção da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e, de outro lado, a ESTUDANTE abaixo:

ESTAGIÁRIO

Nome: _____ Matrícula: _____ Nascimento: dd-mm-aaaa

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____

Curso: _____

Duração: **(Tempo total)** Matriculado(a): **(Ano cursando)**

CPF: _____ RG: _____ UF-RG: _____

Ajustam entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO que normatiza a relação funcional e jurídica entre o estagiário e que se regerá pelas cláusulas a seguir:

3ª Durante a vigência deste termo, o estagiário estará incluso na cobertura do seguro contra acidentes pessoais da seguradora _____ AIG Seguros S.A. proporcionado pela apólice nº _____ ou outra equivalente, sob a responsabilidade do agente de integração Ltda.

4ª Fica entendido entre as partes o cumprimento dos seguintes itens:

a) O presente Termo de Compromisso de Estágio terá início a partir de _____ até _____, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus, por qualquer uma das partes mediante comunicação escrita ou ser prorrogado até dois anos através de emissões de termos de prorrogação.

b) A jornada de atividades em estágio será no máximo 6 horas diárias e 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 8h as 14h, podendo ser alterada, e sendo reduzida pelo menos à metade no período de verificações de aprendizagem definidas e comunicadas pela Instituição de Ensino no início do período letivo. O estágio não poderá prejudicar a presença do aluno nas atividades acadêmicas pertinentes ao seu curso.

c) O estagiário realizará as atividades de acordo com o regulamento da empresa concedente e o projeto pedagógico do curso para o estágio, que são: _____

d) As atividades acima descritas poderão ser ampliadas ou alteradas de acordo com o desenvolvimento do estágio e do currículo, respeitando o projeto pedagógico do curso.

e) O estagiário receberá uma bolsa-auxílio proporcional à jornada efetiva de estágio no valor de R\$ 800,00 por mês, podendo ser alterado no decorrer do estágio, auxílio-transporte, bem como recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a um ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

5ª A empresa concedente se obriga a locar o estagiário em instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, e enviar à Instituição de Ensino os planos de atividades e os relatórios de atividades com vista obrigatória ao estagiário em prazos não superiores a 6 (seis) meses.

6ª O estagiário deverá cumprir toda a programação do estágio em empenho e interesse obedecendo às normas internas da empresa concedente e enviar à Instituição de Ensino os relatórios de atividades, conforme cláusula 5ª deste documento.

Parágrafo único. O estagiário deverá informar à empresa concedente e ao agente de integração de imediato e por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino interveniente.

Fica ele responsável por quaisquer ônus causados pela ausência destas informações.

7ª A vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será automaticamente interrompida por qualquer das razões abaixo:

- a) O término ou abandono do curso ou trancamento de matrícula.
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula convencionada neste Termo de Compromisso de Estágio, ou nas Condições Gerais de Cooperação.

8ª A instituição de ensino, a empresa concedente e o estagiário signatários do presente Contrato elegem o Agente de Integração Ltda., sediado na _____ nº ____, Centro _____ cidade _____ - ____, CEP: _____, com CNPJ/MF _____, para desempenhar as suas funções como Agente de Integração e fazer o acompanhamento administrativo do estágio nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788/08, sem caracterizar condições subsidiárias ou solidárias. As condições do presente termo de compromisso não implicarão em qualquer ônus para a Instituição de Ensino e para o estudante.

Fica eleito o foro da cidade de _____ (___), ou de outra cidade, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Compromisso, E, por estarem de inteiro acordo com os termos das Condições Gerais de Cooperação e do Termo de Compromisso de Estágio, as partes assinam em 4 (quatro) vias de igual teor.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(Carimbo e assinatura)

EMPRESA CONCEDENTE

(carimbo e assinatura)

AGENTE DE INTEGRAÇÃO LTDA.

(assinatura)

ESTAGIÁRIO

(assinatura)

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

(se houver)

Para verificar a autenticidade desta guia

acesse: <http://www.sitesehouver>

2.2. Modelo de convênio entre empresa concedente e agente de integração

CONVÊNIO ENTRE EMPRESA CONCEDENTE E AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Empresa Concedente: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Estado: _____

CNPJ: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

Coordenador de Estágios: _____

Cargo: _____

E, Agente de Integração Ltda., Agente de Integração previsto na Lei nº 11.788/08, CNPJ nº _____, com sede (endereço) _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, no município de _____, doravante denominada apenas Agente de Integração.

As partes qualificadas acima acordam entre si, nesta data, o que se segue:

CLÁUSULA 1ª O presente convênio objetiva desenvolver ações conjuntas para implementar Programas de Estágio de estudantes em conformidade com a Lei nº 11.788/08, de caráter compulsório ou facultativo, previstos nos projetos pedagógicos dos cursos das Instituições de Ensino, além de integrar o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA 2ª Ao Agente de Integração incumbirá:

a) Abertura de vagas e encaminhamentos de candidatos

I – manter convênios com as Instituições de Ensino, dos quais constem as condições requeridas para caracterizar e definir os estágios de seus alunos;

II – buscar junto a Empresa Concedente suas oportunidades de estágios;

III – orientar a cota máxima permitida de estagiários do Ensino Médio, Educação Especial, e do Ensino Fundamental na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos

IV – ajustar as exigências e condições de estágio fixadas pelas Instituições de Ensino às oportunidades de estágio oferecidas pela Empresa Concedente, que devem ser compatíveis com a profissão à qual o curso se destina;

V – preparar e enviar cartazes para divulgação junto às Instituições de Ensino;

VI – divulgar as vagas de estágio, sem nome da Empresa Concedente, no *site* do Agente de Integração;

VII – filtrar banco de dados de estudantes do Agente de Integração para divulgar as vagas de estágio por e-mails e SMS (torpedos);

VIII – utilizar *call center* especializado para campanhas ativas com discador automatizado e atendimento receptivo dos interessados;

IX – encaminhar à Empresa Concedente, com agendamento prévio, os candidatos para o processo seletivo;

X – enviar currículos dos estudantes agendados, através de acesso exclusivo à Empresa Concedente pelo sistema Gestor de Estágio;

XI – em caso de substituição de estagiários, quando solicitado pela Empresa Concedente, encaminhar novos candidatos.

b) Preparação dos contratos de estágio, aditivos e relatórios:

I – preparar todos os documentos exigíveis para o estágio, conforme a Lei nº 11.788/08:

I – Condições gerais de cooperação entre a Instituição de Ensino e a Empresa Concedente;

II – Termo de Compromisso de Estágio entre a Empresa Concedente, o Estudante, a Instituição de Ensino e o NUBE, para desempenhar as funções de Agente de Integração e fazer o acompanhamento administrativo do estágio nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788/08, sem caracterizar condições subsidiárias ou solidárias;

III – Relatório de atividades semestral do estágio;

IV – Aditivos gerais de prorrogação de estágio e periódicos;

V – Termo de Realização do Estágio ao seu término;

VI – Contratação de Seguro contra Acidentes Pessoais em benefício do estagiário;

II – orientar a cota total de estagiários do Ensino Médio, Educação Especial e do Ensino Fundamental na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos, determinado no art. 17 da Lei vigente e de acordo com as estritas informações fornecidas pela Empresa Concedente do seu número de funcionários efetivos;

III – orientar a cota de estagiários por supervisor.

c) Administração do estágio:

I – confirmar matrículas;

II – comunicar à Empresa Concedente eventuais irregularidades ocorridas na vida escolar do estagiário;

III – comunicar a Empresa Concedente os períodos de recesso remunerados;

IV – controlar a duração máxima do estágio;

V – avisar previamente por *e-mail* as formaturas dos estagiários e encerramento do estágio.

d) Serviços *on line* – Gestor do estágio via *web*

Disponibilizar as seguintes informações:

I – currículo completo dos candidatos e estagiários;

II – termo de Compromisso de Estágio e Aditivos para impressão;

III – relação dos estagiários ativos, rescindidos e irregulares;

IV – controle das assinaturas dos contratos de estágio e aditivos;

V – controle do tempo de estágio de cada estudante;

VI – controle de efetivação e rotatividade;

VII – controles financeiros como notas fiscais, estagiários cobrados e boletos.

CLAÚSULA 3ª Ficarà a cargo da Empresa Concedente:

I – indicar as oportunidades de estágios;

II – delegar ao coordenador de estágios a assinatura dos documentos exigíveis para o estágio;

III – pagar mensalmente ao estagiário a bolsa-auxílio e auxílio-transporte;

IV – conceder recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a um ano, ou de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;

V – reduzir a carga horária do estágio pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, se a Instituição de Ensino adotar verificação de aprendizagem periódica ou final e enviar no início do período letivo o cronograma destas;

VI – participar do processo de acompanhamento e avaliação do estágio, fornecendo às Instituições de Ensino e ao NUBE as informações que estes lhe solicitarem a respeito;

VII – não ultrapassar a cota de estagiários no Ensino Médio, Educando Especial e do Ensino Fundamental na modalidade profissional de Educação de Jovens e Adultos determinado no art. 17.

VIII – aplicar aos estagiários a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho nos termos do art. 14 da Lei nº 11.788/08, inclusive os exames admissionais, os periódicos e demissionais;

IX – providenciar que todos os documentos exigíveis para a realização do estágio sejam assinados e mantê-los à disposição da fiscalização;

X – respeitar as condições previstas no Termo de Compromisso de Estágio, com especial atenção a carga horária máxima e atividades descritas;

XI – comunicar ao Agente de Integração Ltda. de imediato toda e qualquer rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio, para as providências cabíveis a cargo do Agente de Integração Ltda.

CLÁUSULA 4ª O Agente de Integração receberá da Empresa Concedente, mensalmente até o dia 1 (um) do mês posterior à prestação dos serviços objeto deste convênio, a contribuição de R\$ 800,00 por estagiário, independentemente dos dias estagiados no mês.

§ 1º O valor da contribuição será corrigido conforme IPC – FIPE a cada 12 meses a partir da data base dd-mm-aaaa, ou no menor prazo permitido por Lei.

§ 2º Em caso de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, será devida a contribuição até o mês em que a NUBE for notificado da ocorrência, conforme estabelecido no item XI da cláusula 3ª.

§ 3º O pagamento será feito por boleto bancário com o adicional da taxa bancária.

CLÁUSULA 5ª No caso de a Empresa Concedente utilizar estudantes encaminhados pelo Agente de Integração Ltda. para contratá-los diretamente como funcionários efetivos ou como estagiários, mesmo de modo informal, sem interveniência do Agente de Integração, fica estabelecida uma taxa de serviços de dez mensalidades descritas na cláusula 4ª para cada estudante contratado.

CLÁUSULA 6ª No caso de a Empresa Concedente encerrar a Administração do Estágio de estudantes com o Agente de Integração e da continuidade do estágio de forma direta ou por meio de outro Agente de Integração de Estágio, fica estabelecida uma taxa de serviços de cinco mensalidades descritas na cláusula 4ª para cada estudante contratado.

CLÁUSULA 7ª No caso de a Empresa Concedente não atender à legislação do estágio implicando condenação em qualquer das esferas judiciais será de responsabilidades única e exclusivamente da própria, ainda que haja condenação subsidiária ou solidária do agente integrador, inclusive com direito de regresso. O mesmo se aplica ao agente integrador caso não cumpra suas obrigações descritas na cláusula 2ª.

CLÁUSULA 8ª Este convênio vigorará por prazo indeterminado, mas poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, mas sem prejuízo das cláusulas 5ª e 6ª.

CLÁUSULA 9ª As partes elegem o foro da Comarca de (cidade) - (UF) para dirimir toda e qualquer questão porventura oriunda do presente instrumento.

E, por estarem assim concordes, assinam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor.

Cidade, _____

(data)

EMPRESA CONCEDENTE

AGENTE DE INTEGRAÇÃO LTDA.

Nome da empresa

(carimbo e assinatura)

Assinatura com firma reconhecida igual ao
contrato social ou procuração

2.3. Modelo de relatório de atividades

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Razão Social: **(Nome da empresa concedente)**

Nome: **(Nome do estagiário)**

Matriculado(a): **(Ano do Curso)**

Local de estágio: **Endereço** _____ n° ____, Vigência: **dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa (renovar a cada 6 meses ,**

Bairro: _____ **Cidade** _____. **conforme art. 7º IV da Lei nº 11.788, de 25-09-2008)**

Supervisor de Estágio: **(Nome do supervisor)** _____

Período: **máximo 6 horas diárias e 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h**

Descrição das atividades: _____

A instituição de Ensino atesta que o(a) estudante está regularmente matriculada e frequentando as aulas.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(Carimbo e assinatura)

EMPRESA CONCEDENTE

(carimbo e assinatura)

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

(carimbo e assinatura)

ESTAGIÁRIO

(assinatura)

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Para verificar a autenticidade desta guia

acesse:

[http://www.\(site se houver\)](http://www.(site se houver))

2.4. Carta para representante da empresa da concessão de convênio

CARTA PARA REPRESENTANTE DA EMPRESA DA CONCESSÃO DE CONVÊNIO

Ilmo. Sr.

Nome do responsável da empresa concedente

Endereço: _____

Conforme sua solicitação, enviamos o Convênio da _____ nome da empresa - agente de integração _____ para administração de estágio.

Os contratos de Estágio só terão validade, perante uma fiscalização do Ministério do trabalho, com este convênio assinado pelas partes.

Favor solicitar ao representante legal da sua empresa assinar e reconhecer firma das 2 vias e nos encaminhar cópia autenticada do contrato social ou procuração para o endereço abaixo:

Endereço do agente de integração

Rua _____, nº _____, bairro _____,
cidade _____, estado (UF) _____, CEP: _____,
Fone: _____, Site: _____

Após recebermos o convênio assinado com firma reconhecida e cópia dos documentos, encaminharemos sua via assinada pela nossa empresa.

Estamos à disposição para esclarecimentos

Atenciosamente,

Responsável pela empresa (agente de integração)

2.5. Modelo de comunicado do agente de integração para a empresa concedente

**COMUNICADO DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A EMPRESA
CONCEDENTE
AGENTE DE INTEGRAÇÃO LTDA.**

EMPRESA CONCEDENTE

At.: Aristeu de Oliveira

7. Ref.: Contrato/Aditivo de Estágio e Relatório de Atividades obrigatório

Conforme solicitação, enviamos o Contrato/Aditivo de Estágio e plano/Relatório de Atividades semestral obrigatório.

São 4 (quatro) vias de igual teor já assinadas pelo representante do NUBE

Favor imprimir e providenciar a assinatura do representante de estágio da Empresa, do Estudante e por último da Instituição de Ensino.

Após o Contrato/Aditivo de Estágio e Plano/Relatório de atividades serem assinados, cada parte ficará com uma via. Solicitamos que a via do Agente de Integração Ltda. seja encaminhada no endereço abaixo:

AGENTE DE INTEGRAÇÃO LIMITADA

Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____
Fone: _____, Fax: _____

Anexo enviamos a etiqueta para ser colada na Carteira de Trabalho do Estudante, área de "Anotações Gerais".

Segundo art. 142 da Lei nº 11.788/08, "aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio". É obrigatória a realização de exame admissional, periódico, demissional e todos os outros realizados por funcionários efetivos que estão sob as mesmas condições ambientais para a saúde e riscos.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Estado, (dia) de (mês por extenso) de (ano completo)

2.6. Modelos de registro nas anotações da carteira de trabalho e previdência social

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros e outras anotações autorizadas por lei)

Empresas: (telefone)
Contratos: (telefone)
[www.site\(se houver\)](#)

Nome do estagiário

Curso:
(Nome do curso)

Instituição de Ensino:
(Instituição de Ensino Superior)

Empresa Concedente de Estágio:
(Nome da Empresa Concedente)

Início de Estágio: dd/mm/aaaa

(assinatura da Concedente)

Término do estágio: __/__/____

(assinatura da Concedente)

Estágio de Interesse Curricular sem Vínculo
Empregatício de Acordo com a Lei nº
11.788/08